



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência o Registro de Preços para Aquisição Eventual e Parcelada de Ferramentas, nas quantidades e especificações descritas neste termo de referência.

LOTE 1 - BROCAS E DISCOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Broca aço rápido 10mm	73	UN	R\$ 6,13	R\$ 447,49
2	Broca aço rápido 12 mm	71	UN	R\$ 5,98	R\$ 424,58
3	Broca aço rápido 3/8	41	UN	R\$ 4,79	R\$ 196,39
4	Broca aço rápido 4 mm	41	UN	R\$ 0,90	R\$ 36,90
5	Broca aço rápido 5 mm	41	UN	R\$ 2,01	R\$ 82,41
6	Broca aço rápido 6 mm	61	UN	R\$ 1,85	R\$ 112,85
7	Broca aço rápido 8mm	78	UN	R\$ 4,89	R\$ 381,42
8	Broca de widia 10 mm	87	UN	R\$ 7,00	R\$ 609,00
9	Broca de widia 4 mm	55	UN	R\$ 2,31	R\$ 127,05
10	Broca de widia 5 mm	85	UN	R\$ 2,56	R\$ 217,60
11	Broca de widia 6 mm	95	UN	R\$ 3,40	R\$ 323,00
12	Broca de widia 8 mm	97	UN	R\$ 8,95	R\$ 868,15
13	Broca para madeira 10mm	60	UN	R\$ 4,73	R\$ 283,80
14	Broca para madeira 12mm	60	UN	R\$ 4,07	R\$ 244,20
15	Broca para madeira 6mm	60	UN	R\$ 1,63	R\$ 97,80
16	Broca para madeira 8mm	60	UN	R\$ 9,20	R\$ 552,00
17	Broca sds widia 10 mm	57	UN	R\$ 7,00	R\$ 399,00
18	Broca sds widia 12 mm	55	UN	R\$ 5,77	R\$ 317,35
19	Broca sds widia 6 mm	62	UN	R\$ 3,40	R\$ 210,80
20	Broca sds widia 8mm	82	UN	R\$ 3,40	R\$ 278,80
21	Disco de corte 4.1/2" aço	120	UN	R\$ 1,43	R\$ 171,60
22	Disco de corte 4.1/2" desbaste	110	UN	R\$ 5,38	R\$ 591,80
23	Disco de corte 4.1/2" flap 120	147	UN	R\$ 3,00	R\$ 441,00
24	Talhadeira p/ martetele sds 250mm	64	UN	R\$ 26,75	R\$1.712,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL – LOTE 1</b>					<b>R\$ 9.126,99</b>
LOTE 2 - CHAVES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Alicate de pressão	23	UN	R\$ 30,00	R\$ 690,00
2	Alicate universal	50	UN	R\$ 23,72	R\$ 1.186,00
3	Arco de serra ferro – ajustável 200-300 mm	20	UN	R\$ 15,84	R\$ 316,80





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

4	Chave de fenda grande	42	UN	R\$ 10,49	R\$ 440,58
5	Chave de fenda média	43	UN	R\$ 11,00	R\$ 473,00
6	Chave de fenda pequena	43	UN	R\$ 2,62	R\$ 112,66
7	Chave inglesa ajustável	35	UN	R\$ 24,00	R\$ 840,00
8	Chave philips grande	48	UN	R\$ 7,89	R\$ 378,72
9	Chave philips média	48	UN	R\$ 19,28	R\$ 925,44
10	Chave philips pequena	48	UN	R\$ 8,00	R\$ 384,00
11	Cinta suspensão de carga min.de 4mts 5ton 150mm largura	18	UN	R\$ 94,00	R\$ 1.692,00
12	Desforcimetro capacidade 780kg	8	UN	R\$ 419,67	R\$ 3.357,36
13	Jogo de chaves combinada (6 a 32)	16	UN	R\$ 208,00	R\$ 3.328,00
14	Jogo de pontas para parafusar	17	UN	R\$ 62,00	R\$ 1.054,00
15	Lâmina de serra manual - 300 mm	264	UN	R\$ 3,83	R\$ 1.011,12
16	Lapis de carpinteiro	62	UN	R\$ 1,70	R\$ 105,40
17	Catraca esticadora de arame manual	5	UN	R\$ 7,80	R\$ 39,00
18	Marreta 1 kg com cabo	20	UN	R\$ 21,12	R\$ 422,40
19	Marreta 2kg com cabo	18	UN	R\$ 36,96	R\$ 665,28
20	Martelo c/ cabo de madeira, unha de 23 mm, 375g	40	UN	R\$ 19,48	R\$ 779,20
21	Nível de alumínio profissional, 3 bolhas, 60 cm	15	UN	R\$ 19,98	R\$ 299,70
22	Pé de cabra 80 cm	17	UN	R\$ 19,63	R\$ 333,71
23	Serrote profissional madeira dente grande 20	19	UN	R\$ 25,50	R\$ 484,50
24	Talhadeira em aço	43	UN	R\$ 13,00	R\$ 559,00
25	Torques armador 10	49	UN	R\$ 20,82	R\$ 1.020,18
26	Trena 10m	27	UN	R\$ 19,07	R\$ 514,89
27	Trena 30m	23	UN	R\$ 35,26	R\$ 810,98

**VALOR MÉDIO TOTAL – LOTE 2** **R\$ 22.223,92**

**LOTE 3 – DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Escada dobrável 7 degraus em alumínio	13	UN	R\$ 247,00	R\$3.211,00
2	Escada extensiva 12 degraus em alumínio	14	UN	R\$ 462,40	R\$ 6.473,60
3	Escada extensiva 6 degraus em alumínio	12	UN	R\$ 189,00	R\$2.268,00
4	Escova de aço com cabo	17	UN	R\$ 3,74	R\$ 63,58
5	Facão 14 polegadas	12	UN	R\$ 19,20	R\$ 230,40
6	Facão 16 polegadas	16	UN	R\$ 34,00	R\$ 544,00
7	Facão 18 polegadas	10	UN	R\$ 17,64	R\$ 176,40





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

8	Luva multitato - Tamanhos P, M, G e GG.	490	PAR	R\$ 2,39	R\$ 1.171,10
<b>VALOR MÉDIO TOTAL – LOTE 3</b>					<b>R\$ 14.138,08</b>
<b>LOTE 4 - FERRAMENTAS ELÉTRICAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Esmerilhadeira angular 4.1/2” potencia mínima 850w, voltagem: 220v	9	UN	R\$ 196,00	R\$1.764,00
2	Esmerilhadeira angular 4.1/2” 180-li 2 baterias 18v 2ah 700w c/ maleta e carregador	6	UN	R\$ 277,83	R\$1.666,98
3	Furadeira martetele impacto: motor de 820 w e impacto de 2, 7 j; máximo de produtividade nas perfurações e rompimentos. lock para ajuste do cinzel e da talhadeira; embreagem de segurança; velocidade variável e reversível. potência: 820w; imacro: 0- 5.100 min; força de impacto (joule): 2,j; pso: 2,8kg; dimensões: 397mm. voltagem: 220v; máximo diâmetro de perfuração; concreto: 4 - 24mm; metal:1,5 - 13mm; madeira: 3 - 30mm- função rompedor/martelete; função perfuração: com e sem impacto. Com ( maleta de transporte, mandril sds-plus e limitador de profundidade).	13	UN	R\$ 527,70	R\$6.860,10
4	Furadeira/parafusadeira profissional 220 v potência mínima 450 w	17	UN	R\$ 189,99	R\$3.229,83
5	Serra circular de 7.1/4 pol. 1.800 w, voltagem: 220 v	6	UN	R\$ 365,00	R\$2.190,00
6	Furadeira parafusadeira bateria rotação 1900 rpm - bateria 18v 2ah c/ maleta e carregador	8	UN	R\$ 348,90	R\$ 2.791,20
7	Bateria Bosch 18v 2.0ah li-ion (para reposição em materiais existentes), “equivalente, similar ou de melhor qualidade”.	11	UN	R\$ 306,48	R\$3.371,28
8	Bateria Makita 18v 3.0ah li-ion (para reposição em materiais existentes), “equivalente, similar ou de melhor qualidade”.	9	UN	R\$ 404,64	R\$3.641,76





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

9	Martelete rompedor bateria 3ah (min), 18v sds com duas baterias, carregador e maleta	12	UN	R\$ 527,70	R\$ 6.332,40
<b>VALOR MÉDIO TOTAL – LOTE 4</b>					<b>R\$ 31.847,55</b>
<b>LOTE 5 - MATERIAIS ELÉTRICOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Cabo flexível 2x1,5 mm	1.275	MT	R\$ 2,37	R\$ 3.021,75
2	Cabo flexível 2x2,5 mm	1.455	MT	R\$ 4,22	R\$ 6.140,10
3	Lanterna Grande, bivolt à bateria. Tipo de iluminação: LED de alto brilho e longa durabilidade Fluxo luminoso: mínimo de 1.000 a 5.000 lúmens Potência: mínimo de 10W a 30W	23	UN	R\$ 48,00	R\$ 1.104,00
4	Plug fêmea 3 pinos, 10 amperes	107	UN	R\$ 3,20	R\$ 342,40
5	Plug fêmea 3 pinos, 20 amperes	102	UN	R\$ 4,68	R\$ 477,36
6	Plug macho 3 pinos 10 amperes	107	UN	R\$ 4,50	R\$ 481,50
7	Plug macho 3 pinos 20 amperes	102	UN	R\$ 3,80	R\$ 387,60
<b>VALOR MÉDIO TOTAL – LOTE 5</b>					<b>R\$ 11.954,71</b>
<b>LOTE 6 - MATERIAIS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Ancinho 14 dentes, com cabo de madeira polida, aço.	56	UN	R\$ 19,00	R\$ 1.064,00
2	Betoneira tambor 150 L, Bivolt	3	UN	R\$ 2.937,79	R\$ 8.813,37
3	Carrinho de mão reforçado, todo soldado, montado em cantoneiras estrutura de aço, caçamba chapa 18 (1,80 mm), comprimento 750mm, profundidade 210mm, largura 630 mm, pneus 350/8 c/ câmara ar	31	UN	R\$ 160,90	R\$ 4.987,90
4	Cavadeira de concha articulada, com cabo 1,20mt, polido	28	UN	R\$ 54,60	R\$ 1.528,80
5	Colher de pedreiro 10”, canto redondo, forjada	22	UN	R\$ 10,00	R\$ 220,00
6	Enxada estreita c/ olho, cabo de madeira polida 125 cm, 245 x 230 mm, aço sae 1070	40	UN	R\$ 33,24	R\$ 1.329,60
7	Foice tipo aberta, lâmina 40 cm c/ cabo de madeira de 110 cm	33	UN	R\$ 33,79	R\$ 1.115,07
8	Machado lenhador com cabo de 1 m	19	UN	R\$ 65,00	R\$ 1.235,00
9	Pá de concha bico, com cabo demadeira 120cm	34	UN	R\$ 27,54	R\$ 936,36
10	Pá de concha quadrada cabo curto de madeira, 71 cm c/ empunhadura.	29	UN	R\$ 29,99	R\$ 869,71





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

11	Pá de concha quadrada cabo longo de madeira polida, 120 cm.	27	UN	R\$ 36,80	R\$ 993,60
12	Pá de corte 7 cravos c/ cabo de madeira de lei, 71 cm	32	UN	R\$ 38,00	R\$ 1.216,00
13	Pá de corte cabo longo de madeira de lei polida, 120 cm.	27	UN	R\$ 24,99	R\$ 674,73
14	Picareta com cabo de madeira polida, 70 cm	20	UN	R\$ 62,04	R\$ 1.240,80
15	Vassoura esfregão master - 30 x 9 x 6 - cerdas pet c/ cabo	58	UN	R\$ 5,10	R\$ 295,80
16	Vassoura metálica de jardim, 22 dentes regulável com cabo de madeira.	53	UN	R\$ 25,00	R\$ 1.325,00
17	Vassourão de nylon, cepo plástico, 40 cm – uso externo-limpeza rústica c/ cabo.	62	UN	R\$ 13,99	R\$ 867,38
<b>VALOR MÉDIO TOTAL - LOTE 6</b>					<b>R\$ 28.713,12</b>
<b>LOTE 7 - CABOS E CORDAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Cabo de madeira para pá – 120 cm	25	UN	R\$ 10,24	R\$ 256,00
2	Cabo para enxada, madeira polida, 150 cm.	26	UN	R\$ 12,99	R\$ 337,74
3	Cabo para foice roçadeira, madeira polida, 1 m	20	UN	R\$ 14,99	R\$ 299,80
4	Cabo para picareta, madeira polida, 70 cm.	30	UN	R\$ 10,24	R\$ 307,20
5	Corda grossa (16 mm)	101	MT	R\$ 7,96	R\$ 803,96
6	Corda média (10 mm) rolo 100mts	10	RL	R\$ 298,00	R\$ 2.980,00
7	Rolo de linha 0,80mm nylon, rolo 100mts	33	RL	R\$ 16,00	R\$ 528,00
8	Rolo de fio de corte para roçadeira, 3 mm x 200mt, no mínimo - quadrado	216	RL	R\$ 160,00	R\$ 34.560,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL – LOTE 7</b>					<b>R\$ 40.072,70</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 158.077,07</b>

1.2. **Da estimativa de valor:**

1.2.1. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 158.077,07 (Cento e cinquenta e oito mil, setenta e sete reais e sete centavos)**, conforme planilha de preços medianos;

1.2.2. Para composição dos custos estimados foi utilizada como metodologia média e mediana dos valores obtidos na pesquisa de mercado e, para fins de quantificar os valores previstos, foi realizada pesquisa de preço junto aos sites Painel de Preços, Portal de compras, PNCP e Licitacon. A cotação dos itens foi efetuada com base no Decreto Municipal n.º 29/2025, que “Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Nova Santa Rita, e dá outras providências”. Vislumbra-se que os valores acima expostos são compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente, conforme pesquisa de preço realizada.





1.3. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Lote.

1.3.1. A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pela necessidade de padronização dos materiais, otimização logística de entrega e racionalização da gestão contratual, reduzindo o número de fornecedores e garantindo maior eficiência na execução do fornecimento.

#### 1.4. **Da quantidade Estimada**

1.4.1. A quantidade informada é meramente estimativa não sendo a Administração obrigada a adquiri-la na integralidade.

1.4.2. Não haverá quantidade mínima por pedido.

#### 1.5. **Da classificação/natureza do objeto**

1.5.1. O material a ser adquirido tem natureza de bem comum, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 1.6. **Do prazo de vigência da contratação:**

1.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação de seu quantitativo, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.7. A contratação pretendida esta prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Nova Santa Rita para o ano de 2026 na DFD 382, estando passim alinhada com o Planejamento dessa Administração.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A manutenção predial é uma etapa importante para garantir a segurança conforto dos usuários que frequentam os prédios, espaços públicos e escolas do município de Nova Santa Rita/RS.

2.2. Focados nestes objetivos as secretarias municipais realizam periodicamente pequenos serviços de manutenção e conservação que visam preservar a vida útil das instalações evitando sua deterioração como forma de garantir que os espaços públicos cumpram suas funções institucionais de forma adequada.

2.3. Isto posto, a fim de garantir que tais manutenções ocorram com a periodicidade necessária, é preciso buscar alternativas eficientes que garantam a disponibilização de materiais e ferramentas, elementos fundamentais para a realização desse tipo de trabalho.

2.4. As secretarias municipais realizam periodicamente serviços de manutenção, limpeza, e demais demandas necessárias em prédios, espaços públicos e escolas municipais. A fim de garantir que tais manutenções ocorram de acordo com a periodicidade necessária, é preciso buscar alternativas eficientes para a aquisição das ferramentas e insumos que constituem elementos fundamentais para esse tipo de trabalho.

2.5. A realização da licitação para a aquisição destes materiais é imprescindível para assegurar a transparência, a eficiência e a economicidade no uso dos recursos públicos. Este procedimento é a forma mais adequada para atender às necessidades do município, respeitando os princípios e normas legais aplicáveis.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

3.1. A solução proposta é a contratação de empresas para o fornecimento mediante registro de preços, de ferramentas e insumos diversos a fim de atender à necessidade de manutenções realizadas pelas secretarias nos prédios, escolas e espaços municipais.





3.2. Após estudo de mercado, restou definido que o melhor formato de contratação é por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, objetivando o Registro de Preços, com critério de julgamento **Menor Preço Por Lote**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Ainda, tendo em vista o levantamento de mercado realizado entendemos que a melhor solução para atender a demanda do município permeia sobre a escolha do registro de preços, nos termos do artigo 40, inc. II da Lei 14.133/2021, onde não haverá a obrigatoriedade de manter um dispêndio fixo mensal.

3.4. Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado:**

4.2. A contratada deverá fornecer ferramentas novas, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observando:

a) **Conformidade técnica:** atendimento às especificações mínimas de desempenho, resistência e segurança, conforme descrito no Termo de Referência;

b) **Normas aplicáveis:** observância às normas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações pertinentes, quando aplicável;

c) **Qualidade e durabilidade:** produtos com padrão adequado para uso contínuo, com materiais resistentes e vida útil compatível com a finalidade;

d) **Entrega:** fornecimento conforme demanda, nos prazos estabelecidos, com produtos em embalagem original, sem avarias e completos;

e) **Acessórios e manuais:** fornecimento de todos os componentes necessários ao funcionamento, acompanhados de manual em língua portuguesa;

f) **Substituição:** troca de itens em desacordo, defeituosos ou com vícios, sem ônus à Administração;

g) **Custos:** responsabilidade integral da contratada por transporte, carga, descarga e demais encargos;

h) **Assistência técnica:** garantia de suporte técnico e manutenção, quando aplicável;

i) **Sustentabilidade:** observância de boas práticas ambientais, incluindo eficiência energética e correta destinação de resíduos;

j) **Aceitação:** sujeição à conferência e aceite pela Administração, podendo haver rejeição total ou parcial em caso de inconformidade.

##### **4.3. Da exigência de Amostras**

4.3.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

##### **4.4. Da Indicação de marcas ou modelos**

4.4.1. No Lote 4, itens 7 e 8 possuem indicação de marca e/ou modelo de referência, devido serem para reposição de partes de equipamentos existentes, adquiridos anteriormente pela Administração.

4.4.2. Ressalta-se que será permitida a oferta de produtos **equivalentes, similares ou de melhor qualidade**, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, especialmente no que se refere à compatibilidade com os equipamentos existentes, desempenho, durabilidade e segurança.

4.4.2. No caso específico de baterias para ferramentas elétricas, a indicação de marcas de referência visa garantir a compatibilidade com os equipamentos já pertencentes à Administração, não havendo





obrigatoriedade de fornecimento das marcas mencionadas, desde que o produto ofertado comprove, de forma objetiva, sua plena compatibilidade e desempenho equivalente.

4.4.3. A Administração poderá, sempre que necessário, exigir da licitante a comprovação de desempenho, qualidade e compatibilidade do produto ofertado, por meio de documentação técnica, catálogos, fichas técnicas ou outros meios idôneos.

4.4.4. Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 113/2016 – Plenário), é admitida a indicação de marca como referência de qualidade, desde que acompanhada das expressões “ou equivalente”, “ou similar” ou “ou de melhor qualidade”, não havendo restrição à competitividade.

#### 4.5. **Da Subcontratação:**

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.5.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de ferramentas, exigindo controle direto da contratada quanto à qualidade, procedência, padronização e garantia dos produtos fornecidos. A execução por terceiros pode comprometer a rastreabilidade dos itens, dificultar a verificação da conformidade com as especificações técnicas e prejudicar a responsabilização contratual em caso de defeitos, vícios ou inconformidades.

4.5.3. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação deve ser admitida apenas quando não houver prejuízo à execução do objeto e desde que devidamente justificada. No presente caso, verifica-se que a intermediação por terceiros não traz qualquer benefício à Administração, podendo, ao contrário, comprometer a eficiência da contratação e a qualidade dos bens fornecidos.

4.5.4. Ademais, considerando que se trata de fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, não há complexidade técnica que justifique a necessidade de subcontratação, sendo plenamente viável que a própria contratada execute integralmente o objeto, conforme os princípios da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.5.5. A vedação também se fundamenta na necessidade de facilitar a fiscalização contratual, garantindo maior controle por parte da Administração e assegurando a responsabilização direta da contratada por eventuais falhas, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.6. Dessa forma, a execução direta pela contratada assegura maior controle, segurança, padronização e qualidade no fornecimento das ferramentas, atendendo plenamente ao interesse público.

#### 4.6. **Da Garantia Contratual:**

4.6.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, tendo em vista a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, com entrega parcelada e baixo risco de inadimplemento.

#### 4.7. **Da Garantia dos Itens:**

4.7.1. A contratada deverá assegurar **garantia mínima de 90 (noventa) dias** para todas as máquinas e ferramentas elétricas fornecidas, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração, sendo que durante o período de garantia, a contratada será responsável pela reparação, substituição ou correção de quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento ou vícios ocultos, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 15 dias úteis a contar da comunicação formal do defeito.

#### 4.8. **Das Obrigações da Contratada:**

4.8.1. Serão responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais, tais como: transporte, descarga, fretes, impostos, taxas, encargos trabalhistas e demais despesas referentes à execução do objeto;





4.8.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSERP) e demais secretarias requisitantes, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.8.3. Arcar com todos os valores correspondentes a questões legais de emissão de notas fiscais;

4.8.4. A contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da nota fiscal/fatura em relação ao INSS, FGTS, trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente da ata e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a contratada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;

#### 4.9. **Das Obrigações da Contratante:**

4.9.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos itens pela empresa contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal da ata, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do objeto.

4.9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

### 5. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A entrega dos materiais para Secretaria Municipal de Serviços Públicos, deverá ser realizada na Rua Marinho Peixoto, nº 525, bairro Centro – Nova Santa Rita/RS das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou quando solicitado, em local indicado pela mesma ou por outra secretaria requisitante, dentro do Município.

5.2. A empresa vencedora deverá entregar material de acordo com as especificações exigidas dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, no local estabelecido, contados a partir do recebimento da nota de empenho, atendendo a quantidade solicitada pela secretaria requisitante.

5.3. Conforme determinado pelo Art. 53, Inciso III, Alíneas a e b do Decreto Municipal 29/2025, o objeto será recebido:

5.3.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência;

5.3.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues, com a consequente aceitação.

5.4. Os pedidos de entrega serão formalizados através de e-mail da secretaria requisitante, informando a quantidade, empenho e local de entrega.

5.5. As despesas de frete e a descarga do material ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, devendo a mesma fornecer ajudantes para a descarga dos materiais solicitados, quando necessário.

5.6. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação das secretarias requisitantes, nos locais indicados pelas mesmas na solicitação ou em projetos em execução em diversos pontos do Município e serão recebidos e conferidos por servidor designado para tal.

5.7. Os materiais deverão ser entregues com nota fiscal e a fiscalização deverá ser informada do dia e horário estimado das entregas.

5.8. Caso os produtos não correspondam ao exigido, a empresa deverá providenciar no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis à sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei Federal 14.133/2021, ficando por conta da mesma os custos referentes à substituição.

### 6. **DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO**





6.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pelo responsável da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

6.2. O recebimento do material será acompanhado por servidor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos ou das demais secretarias requisitantes designados para esse fim, com objetivo de verificar a conformidade dos materiais com as especificações dos materiais constantes no termo de referência.

<b>SECRETARIA</b>	<b>FISCAL</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Secretaria Municipal Serviços Públicos	Justino Fernandes Vieira - 9326-1	Justino Fernandes Vieira - 9326-1
Secretaria Municipal de Educação	Vilson Schussler - 16877-1	Dilson Gabriel Nunes da Silva - 5009083-2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Ana Paula Milioransa Bosa - 17421-1	Ana Paula Milioransa Bosa - 17421-1
Secretaria Municipal de Saúde	Everton Medeiros Flores - 16958	Everton Medeiros Flores - 16958
Secretaria Municipal de Agricultura	Robson Scorteganha, 10758-1	Robson Scorteganha, 10758-1
Secretaria Municipal de Segurança Pública	Arlei Antônio Castro, 13021-2	Antonio Francisco Feitosa Bonfim da Silva, 17431-1.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Maria Luiza Silva dos Santos - 14761-2	Maria Luiza Silva dos Santos - 14761-2

6.2.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

6.2.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

6.2.3. Declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da licitante de que não está impedida de licitar com a Administração Pública.

### 6.3. **Habilitação Jurídica:**

6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.5. **Regularidade Fiscal:**

6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

6.5.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

6.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.5.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

### 6.6. **Regularidade Trabalhista:**





6.6.1. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.7. Habilitação Econômica:**

6.7.1. Certidão negativa de Falência de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou certidão judicial cível negativa, da justiça estadual, em plena validade;

**6.8. Forma de fornecimento:**

6.8.1. O fornecimento do objeto ocorrerá conforme a necessidade do município.

**7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

7.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças Públicas;

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretaria Municipal solicitante;

7.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

7.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessários ao seu pagamento;

7.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores;

7.6. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação;

7.7. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

7.7.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

7.7.2. Certidão de regularidade trabalhista;

7.7.3. Certidão de regularidade do FGTS.

**8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

8.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Geração de resíduos sólidos (embalagens plásticas, papelão, peças substituídas e equipamentos inservíveis)	Realizar o descarte ambientalmente adequado, conforme legislação vigente, priorizando a reciclagem e a destinação a cooperativas ou empresas licenciadas.
Descarte inadequado de baterias e componentes eletrônicos	Garantir a logística reversa, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), destinando baterias e eletrônicos a pontos de coleta autorizados ou fabricantes





Consumo de energia elétrica durante o uso dos equipamentos	Fornecimento de equipamentos com maior eficiência energética, preferencialmente com selo de economia de energia (quando aplicável).
Emissão de poluentes e ruídos (em ferramentas motorizadas)	Atender aos limites de emissão de ruídos e poluentes conforme normas técnicas e legislação ambiental vigente.

8.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas e custeio do objeto da ARP serão subsidiados com recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

### SMAD

**Órgão: 04** - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Órgãos Subordinados

Tipo [Ação: Atividade - Ação: 2107 - Funcional: 0004.0122.0110 Publicações Municipais Legais

Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

REF: 738

### SMEL

**Órgão 15** - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade 001 - [ Órgãos Subordinados ] 1087 - Funcional 0027.0122.0110 -

Modernização SMCELT

Elemento 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

Referência/Dotação 263215000001RECURSO LIVRE

**Órgão 15** - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Unidade 001 - Órgãos Subordinados

Tipo Ação Atividade - Ação 2176 - Funcional 0027.0122.0110 - Manutenção da SMEL

Elemento 33390300000000000000 - Material de consumo Referência/Dotação

### SMA

**Órgão: 11** - Secretaria Municipal de Agricultura Unidade: 1 - Órgãos Subordinados

Ação: 2227 - Manutenção da SMA 33390300000000000000 - Material de consumo REF 611

Vínculo Funcional: 0004.0122.0110

### SMS

**Órgão: 07** - Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde - Fms

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2179 - Funcional: 0010.0301.0701 - [ Manutenção da Rede de Atenção Primária a Saúde - APS ] Elemento: 33390300000000000000 - [ Material de consumo ]:

**Órgão: 07** - Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde - Fms

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2183 - Funcional: 0010.0302.0701 - [ Manutenção e Estruturação da Atenção Especializada em Saúde ] Elemento: 33390300000000000000 - [ Material de consumo ]





**Órgão: 07** - Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde - Fms  
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2184 - Funcional: 0010.0303.0701 - [ Manutenção e Estruturação da Assistência Farmacêutica ] Elemento: 33390300000000000000 - [ Material de consumo ]

**Órgão: 07** - Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde - Fms  
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2188 - Funcional: 0010.0304.0701 - [ Manutenção da Vigilância Sanitária (VISA) ] Elemento: 33390300000000000000 - [ Material de consumo ]

**Órgão: 07** - Secretarias Municipal de Saúde  
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde - Fms  
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2224 - Funcional: 0010.0305.0701 - [ Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde ] Elemento: 33390300000000000000 - [ Material de consumo ]

**Órgão: 07** - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde - Fms

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2179 - Funcional: 0010.0301.0701 - [ Manutenção da Rede de Atenção Primária a Saúde - APS ] Elemento: 34490520000000000000 - [ Equipamentos e material permanente ]

**Órgão: 07** - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde - Fms

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2183 - Funcional: 0010.0302.0701 - [ Manutenção e Estruturação da Atenção Especializada em Saúde ] Elemento: 34490520000000000000 - [ Equipamentos e material permanente ]

**Órgão: 07** - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde - Fms

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2184 - Funcional: 0010.0303.0701 - [ Manutenção e Estruturação da Assistência Farmacêutica ] Elemento: 34490520000000000000 - [ Equipamentos e material permanente ]

**Órgão: 07** - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde - Fms

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2188 - Funcional: 0010.0304.0701 - [ Manutenção da Vigilância Sanitária (VISA) ] Elemento: 34490520000000000000 - [ Equipamentos e material permanente ]

**Órgão: 07** - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde - Fms

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2224 - Funcional: 0010.0305.0701 - [ Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde ] Elemento: 34490520000000000000 - [ Equipamentos e material permanente ]

### **SMDS**

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistência

Social Ação: 2200

Elemento: 3339030 - Material de Consumo

Referência: 2219 - PROCAD SUAS

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistência

Social Ação: 2200

Elemento: 34490520 - Equipamento e Material Permanente

Referência: 2225 - PROCAD SUAS

### **SME**





**Órgão 06** – Secretaria Munic. de Educação

**Ação: 2123 – Manutenção Estrutura Administrativa**

**SME** Elemento: 333903000000000000 – Material de  
Consumo Vínculo 15001001 – MDE

Ref 1784

**Órgão 06** – Secretaria Munic. de Educação

**Ação: 2123 – Manutenção Estrutura Administrativa**

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo  
Vínculo 15000001 – Recurso Livre

Ref 270

**Órgão 06** – Secretaria Munic. de Educação

**Ação: 2123 – Manutenção Estrutura Administrativa**

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo  
Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Ref 1785

**Órgão 06** – Secretaria Munic. de Educação

**Ação: 2123 – Manutenção Estrutura Administrativa**

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo  
Vínculo: 15430000 FUNDEB 30% VAAR

Ref 1786

**Órgão 06** – Secretaria Munic. de Educação

**Ação: 2140 – Promover a manutenção das atividades escolares do  
ensino fundamental**

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo

Vínculo 15001001 – MDE Ref 1939

**Órgão 06** – Secretaria Munic. de Educação

**Ação: 2140 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino  
fundamental**

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo Vínculo:  
1540000 FUNDEB 30%

Ref 1940

**Órgão 06** – Secretaria Munic. de Educação

**Ação: 2140 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino  
fundamental**

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo Vínculo:  
15430000 FUNDEB 30% VAAR

Ref 1941

**Órgão 06** – Secretaria Munic. de Educação

**Ação: 2140 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino  
fundamental**

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo Vínculo  
15000001 – Recurso Livre

Ref 323

**Órgão 06** – Secretaria Munic. de Educação

**Ação: 2140 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino  
fundamental**

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo Vínculo  
15501004 – Salário Educação

Ref 1942





**Órgão 06** – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2141 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo Vínculo 15001001 – MDE

Ref 1992

**Órgão 06** – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2141 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Ref 1993

**Órgão 06** – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2141 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo Vínculo: 15400001 Recurso Livre

Ref 357

**Órgão 06** – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2141 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo Vínculo: 15430000 FUNDEB 30% VAAR

Ref 1994

**Órgão 06** – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2141 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo Vínculo 15501004 – Salário Educação

Ref 1995

**Órgão 06** – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2152 – Promover eventos em prol da Educação Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo Vínculo 15001001 – MDE

Ref 2089

**Órgão 06** – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2152 – Promover eventos em prol da Educação Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Ref 2090

**Órgão 06** – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2163 – Manter o programa de incentivo aos profissionais da educação

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo Vínculo 15001001 – MDE

Ref 2147

**Órgão 06** – Secretaria Munic. de Educação

**Ação: 2163 – Manter o programa de incentivo aos profissionais da educação**

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo





Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Ref 2148

**Órgão 06** – Secretaria Munic. de Educação

**Ação: 2155 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação de jovens e adultos - EJA**

Elemento: 33390300000000000000 – Material de Consumo

Vínculo 15001001 – MDE

Ref 2136

**Órgão 06** – Secretaria Munic. de Educação

**Ação: 2155 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação de jovens e adultos - EJA**

Elemento: 33390300000000000000 – Material de Consumo

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Ref 2137

### **SMMA**

#### **ORGÃO 10**

Ação 2211 - Manutenção da Secretaria Municipal Ambiental

519 - 33390300000000000000 - Material de Consumo - recurso 1500001

#### **ORGÃO 10**

Ação 1119 - Modernização da SMMA

2037 - 3449052000000000 - Equipamentos e material permanente - recurso

17590010

### **SMCULT**

#### **Órgão 16**

Unidade: 3 Unidade de Cultura Ação:

1098

Referência: 2637

Elemento: Equipamentos e material permanente

#### **Órgão 16**

Unidade: 3 Unidade de Cultura Ação:

1099

Referência: 1258

Elemento: Material de consumo

### **SMSP**

**Órgão: 19** - Secretaria Municipal de Segurança

Pública Unidade: 1 - Órgão Subordinados

Ação: 2118 - Manutenção das Atividades da SMSP

Referência: 1302

Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000 - Material de consumo

**Órgão: 19** - Secretaria Municipal de Segurança

Pública Unidade: 1 - Órgão Subordinados

Ação: 2118 - Manutenção das Atividades da SMSP

Referência: 1314

Modalidade de Aplicação: 34490520000000000000 - Equipamentos e material perm.





**SMSERV**

**Órgão – 09** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Unid: 001 – órgão subordinados

Ação: 2221 – Manutenção SMSERV

Elemento: 33390300000000000000 – Material de consumo

REF: 2385

**Órgão – 09** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Unid: 001- órgãos subordinados

Ação: 2221 – Manutenção SMSERV

Elemento: 33390390000000000000 – Serviços terceiro Juridico

REF: 2388

Nova Santa Rita, 13 de abril de 2026.

**Marcos Aramis Cabral**  
Responsável pelo Termo de Referência

**Claudiomiro Assunção Venzo**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

